



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

EDITAL Nº 10/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 - ÀS 10 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Ribeira, torna público para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8666/93, e suas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO POR ROTAS**, para o período de **12 (doze) meses**.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição das rotas e valor máximo permitido);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO + TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, em diversas rotas, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme calendário escolar vigente e especificações constantes do **Anexo I (termo de referência)** deste Edital.

1.2 - As propostas deverão ser protocoladas até às **10 horas** do dia **19/09/2023** e a abertura dos envelopes fica prevista para o mesmo dia e horário.

1.3 – A empresa deverá manter na sede do município, encarregado responsável pelos serviços, para dar andamento à fiscalização do setor competente.

2 - DO VALOR

2.1 -Estipula-se o valor máximo para cada rota, os valores conforme descritos no anexo I (Termo de Referência).

3 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas cuja atividade social ou estatutária seja compatível com o objeto deste edital e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido



declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3 – Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF, definidos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 da IN nº 5 do MARE, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e aqui reproduzidos no item 7.2.

3.4 – Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos, estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº 749/11.

3.5 – Serão desclassificadas as empresas que tenham atividades não compatíveis com o presente edital.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 16.9 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 – Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.2 – Os conjuntos de documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE PROPOSTA	II – ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 Abertura das Propostas: 13/09/2023 ÀS 10 HORAS LICITANTE: _____ CNPJ: _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 Abertura das Propostas: 19/09/2023 ÀS 10 HORAS LICITANTE: _____ CNPJ: _____

5.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

5.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, impressão de



consultas à internet durante a sessão. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme **anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados.

3

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a **proposta por item/rota** da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.4 – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

7.1 – O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

I – **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinado por quem de direito.

II – **Declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

7.1.1.1 - Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido SERVIÇOS da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.



7.1.1.2 – **Alvará** de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

7.1.2 – **Habilitação Jurídica.**

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

7.1.2.1 – **Regularidade Trabalhista.**

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

7.1.2.2 - **Regularidade Fiscal.**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (dívida ativa e contribuições federais);

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3 – **Qualificação Econômico-Financeira.**

I – **Certidão** negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade.

8 – **DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o **instrumento de procuração (Anexo X)**, pública ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

8.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.



8.4 - Cada licitante credenciara apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR POR KM RODADO.

10.2 – No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer os preços por item.

10.3 – Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor valor por item e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 – Às Licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens 9.2 e 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.8 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



10.9 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos decidindo motivadamente a respeito.

10.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço por KM RODADO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A Regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurada ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão e ao não cadastrado o direito de apresentar os documentos elencados no item 6 deste Edital.

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será (ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s).

10.12 - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

10.14 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

10.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

10.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega no Município de Ribeira, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos serviços.

10.1.4 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos serviços, bem como obtenção de licenças em quaisquer órgãos que se fizerem necessárias (especificado no Anexo I).

10.1.5 – Agir segundo as diretrizes da Administração.



10.1.6 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

10.1.7 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

10.1.8 - Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

10.1.9 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato.

10.1.10 – Observar as demais disposições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023** e seus anexos.

10.1.11 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pelos serviços, objeto deste Edital, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após e de acordo com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Pessoa Jurídica - DOTAÇÃO Nº	FICHA	APLIC
02.05.03.12.361.0007.2104.339039	73	200.11
02.05.03.12.361.0007.2104.339039	74	200.11
02.05.03.12.361.0007.2120.339039	77	286

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 – Os preços somente terão majoração após a comprovação mediante documentos que comprovem e justifiquem o aumento, de acordo com o previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12 – DO PRAZO

12.1 – O prazo para a prestação dos serviços de transporte dos alunos será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato e em conformidade com o calendário escolar vigente.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços fornecidos pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado da Secretaria Municipal de Educação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.1.6, 10.1.11, e 17 garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.13 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município.

14.4 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previsto no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.3 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração e a segurança da contratação.

16.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.



16.7 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.9 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca Apiaí/SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ribeira, no endereço: Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira/SP, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3555 - 1149 ou através dos emails: **licitacoes@ribeira.sp.gov.br** ou **licitacoes.ribeira@hotmail.com**.

16.11 – O edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço eletrônico: **www.ribeira.sp.gov.br** ou solicitados através dos e-mails: **licitacoes@ribeira.sp.gov.br** ou **licitacoes.ribeira@hotmail.com**.

17 – DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

Ribeira, 23 de agosto de 2023.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA - ROTAS E VALOR MAXIMO ESTIPULADO

10

1 - O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, visa contratar empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública por rotas, para período de 12 (doze) meses, conforme rotas relacionadas abaixo:

01 - Bairro Cavalheiros - “Eunice Dias Batista”.

nº	Horário Saída/Entrega	Rota/Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	05:40	Cavalheiros/Mangueirão	1	14	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Cavalheiros/Escola Eunice	2	17	
3	11:30	Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	3	18	
4	12:15	Escola Eunice/Bairro Cavalheiros	2	17	
5	12:40	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	2	16	
6	14:10	Bairro Mangueirão/Bairro Cavalheiros	1	14	
7	17:00	Bairro Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	3	18	
8	09:30	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	2	16	
TOTAL Km/dia				130	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 5,10	R\$ 663,00

02 - VERMELHOS - ESCOLA “EUNICE DIAS BATISTA”.

nº	Horário Saída/Entrega	Rota/Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Antunes/Vermelhos/Brás	2	12	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação
2	06:50	Lourenço/Vermelhos/Brás/Escola Eunice	3	16	
3	12:15	Eunice/Brás/Monjolinho/Vermelhos/Lourenço	5	19	
4	13:00	Antunes/Brás/Monjolinho	2	13	
5	14:20	Antunes/Brás/Vermelhos	2	12	
6	17:30	Eunice/Brás/Monjolinho/Vermelhos/Lourenço	5	19	
7	21:20	Antunes/Brás/Monjolinho	2	13	
TOTAL Km/dia				104	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 11,00	R\$ 1.144,00

03 - SITIO VELHO - ESCOLA “JÚLIA SILVEIRA MELLO”.

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	12:00	Sítio Velho/Escola Julia Silveira Melo	3	24	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	17:10	Escola Julia/Bairro Sítio Velho	1	24	
TOTAL km/dia				48	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 9,30	R\$ 446,40



04 - ÁGUA SALGADA - ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

tem	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Bairro Agua Salgada/Escola Julia	7	6	Capacidade mínima para 10 alunos.
2	06:20	Panelinhas/Escola Julia	7	6	
3	12:05	Escola Julia/Agua Salgada	6	7	
4	12:20	Panelinhas/Escola Julia	6	9	
5	17:10	Escola Julia/Agua Salgada	5	7	
6	17:30	Escola Julia/Panelinhas	5	9	
7	21:00	Bairro Agua Salgada/scola Julia	5	7	
8	21:15	Escola Julia/Panelinhas	5	9	
TOTAL km/dia				60	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 11,00	R\$ 660,00

05 - RICARDOS - ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	RICARDOS/MATHEUS - ESCOLA JÚLIA	7	23	Capacidade mínima para 10 alunos.
2	12:00	ESCOLA JÚLIA - MATHEUS/RICARDOS	7	23	
3	12:30	RICARDOS/EUNICE/RAPADURA-ESCOLA JÚLIA	7	14	
4	17:00	ESCOLA JÚLIA /RAPADURA/EUNICE/RICARDOS	2	14	
5	17:15	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	2	11	
6	18:00	ESCOLA JÚLIA - RICARDOS	2	11	
7	18:30	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	3	17	
8	21:15	ESCOLA JÚLIA - RICARDOS	3	17	
TOTAL km/dia				130	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 11,14	R\$ 1.448,20

06 - ANTUNES/RICARDOS/ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saída/Entrega	Bairros	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	14:40	ESCOLA JÚLIA /RICARDOS/ANTUNES	2	13	Capacidade mínima para 10 alunos.
2	15:00	ANTUNES/ESCOLA JÚLIA	2	7	
TOTAL km/dia				20	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 17,00	R\$ 340,00

07 - MANGUEIRÃO/ ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO / ESCOLA JÚLIA.	36	47	Capacidade mínima para 40 alunos.
2	12:10	ESCOLA JULIA, /PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS /USINA /CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	36	47	
3	21:15	ESCOLA JÚLIA, MARITACAS /PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS /USINA/ CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	28	47	
TOTAL Km/dia				141	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 11,00	R\$ 1.551,00

08 - BAIRRO JESUS - ESCOLA "Diógenes Ribeiro de Lima".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	05:00	BAIRRO JESUS/SALTINHO	2	24	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação
2	12:00	SALTINHO/BAIRRO JESUS	2	24	
3	17:00	SALTINHO/MATO DENTRO	4	24	
TOTAL Km/dia				72	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 8,00	R\$ 576,00



09 - Bairro Pepinos - Escola: "Diógenes Ribeiro de Lima"

Item	Horário	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	BAIRRO PEPINOS /ESCOLA DIÓGENES	4	19	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	ESCOLA DIÓGENES / BAIRRO PEPINOS	1	19	
3	14:00	BAIRRO PEPINOS /ESCOLA DIÓGENES	4	19	
TOTAL KM/dia				57	Total km/dia R\$
VALOR R\$/km				R\$ 9,30	R\$ 530,10

10 - Bairro Artur e Bairro Oliveiras - Escola: "Eunice Dias Batista".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	BAIRRO ARTUR E OLIVEIRAS/ESCOLA EUNICE	1	16	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	ESCOLA EUNICE / OLIVEIRAS/BAIRRO ARTUR	1	16	
TOTAL KM/dia				32	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 9,30	R\$ 297,60

11 - Bairro Criminosas - Escola: "Julia da Silveira Melo".

Item	Horário Saída/Entrega	Bairros	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	BAIRRO CRIMINOSAS /JULIA DA SILVEIRA MELO	2	25	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	ESCOLA JULIA/BAIRRO CRIMINOSAS	2	25	
TOTAL KM/dia				50	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$ 9,30	R\$ 465,00

3 – PRAZO

O prazo para a prestação de serviços de transporte de alunos, será de **12 (doze) meses**, da data de assinatura do contrato.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o de acordo, com as entregas efetuadas no mês, em moeda nacional após emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor competente.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados serão acompanhados por representante designado da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DOS VEICULOS

6.1 - O veículo deve ter Certificado de registro junto ao DETRAN.

6.2 – Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias. E deverão ser submetidos à inspeção realizada por funcionário representante da Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

6.3 - O ano de fabricação do veículo não poderá ser superior a 10 (dez) anos, devendo ser substituído caso ultrapassem esse ano durante a vigência do contrato e suas prorrogações, se houverem.

6.4 - O veículo deverá possuir a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor 8 amarela, as cores devem ser invertidas e atender todas as demais disposições do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.5 - A fiscalização destes itens será efetuada por funcionário designado pela Secretaria de Educação.



7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O proponente consagrado vencedor, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, **a apólice de seguro “RCF” dos veículos** a serem utilizados na prestação dos serviços com cobertura mínima no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para danos corporais e materiais;

7.2 - O proponente vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia do registro e do **Curso de Capacitação dos motoristas em transportes de alunos**; atestado de antecedentes criminais e Certificado de Prontuário de Habilitação (CNH).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

14

A empresa _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município por rotas**, para o período de 12(doze) meses, conforme as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), do edital.

01 - Bairro Cavalheiros - "Eunice Dias Batista".

nº	Horário Saída/Entrega	Rota/Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	05:40	Cavalheiros/Mangueirão	1	14	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	06:30	Cavalheiros/Escola Eunice	2	17	
3	11:30	Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	3	18	
4	12:15	Escola Eunice/Bairro Cavalheiros	2	17	
5	12:40	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	2	16	
6	14:10	Bairro Mangueirão/Bairro Cavalheiros	1	14	
7	17:00	Bairro Cavalheiros/Morro Preto/Escola Eunice	3	18	
8	09:30	Cavalheiros/Morro Preto/Mangueirão/	2	16	
TOTAL Km/dia				130	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

02 - VERMELHOS - ESCOLA "EUNICE DIAS BATISTA".

nº	Horário Saída/Entrega	Rota/Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	Antunes/Vermelhos/Brás	2	12	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação
2	06:50	Lourenço/Vermelhos/Brás/Escola Eunice	3	16	
3	12:15	Eunice/Brás/Monjolinho/Vermelhos/Lourenço	5	19	
4	13:00	Antunes/Brás/Monjolinho	2	13	
5	14:20	Antunes/Brás/Vermelhos	2	12	
6	17:30	Eunice/Brás/Monjolinho/Vermelhos/Lourenço	5	19	
7	21:20	Antunes/Brás/Monjolinho	2	13	
TOTAL Km/dia				104	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

03 - SITIO VELHO - ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	12:00	Sítio Velho/Escola Julia Silveira Melo	3	24	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	17:10	Escola Julia/Bairro Sítio Velho	1	24	
TOTAL km/dia				48	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

04 - ÁGUA SALGADA - ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saida/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veiculo
1	06:00	Bairro Agua Salgada/Escola Julia	7	6	Capacidade mínima para 10 alunos.
2	06:20	Panelinhas/Escola Julia	7	6	
3	12:05	Escola Julia/Agua Salgada	6	7	
4	12:20	Panelinhas/Escola Julia	6	9	
5	17:10	Escola Julia/Agua Salgada	5	7	
6	17:30	Escola Julia/Panelinhas	5	9	
7	21:00	Bairro Agua Salgada/scola Julia	5	7	
8	21:15	Escola Julia/Panelinhas	5	9	
TOTAL km/dia				60	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

05 - RICARDOS - ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saida/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veiculo
1	06:00	RICARDOS/MATHEUS - ESCOLA JÚLIA	7	23	Capacidade minima para 10 alunos.
2	12:00	ESCOLA JÚLIA - MATHEUS/RICARDOS	7	23	
3	12:30	RICARDOS/EUNICE/RAPADURA-ESCOLA JÚLIA	7	14	
4	17:00	ESCOLA JÚLIA /RAPADURA/EUNICE/RICARDOS	2	14	
5	17:15	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	2	11	
6	18:00	ESCOLA JÚLIA - RICARDOS	2	11	
7	18:30	RICARDOS/ESCOLA JÚLIA	3	17	
8	21:15	ESCOLA JÚLIA - RICARDOS	3	17	
TOTAL km/dia				130	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

06 - ANTUNES/RICARDOS/ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saida/Entrega	Bairros	Nº alunos	Km	Capacidade do veiculo
1	14:40	ESCOLA JÚLIA /RICARDOS/ANTUNES	2	13	Capacidade mínima para 10 alunos.
2	15:00	ANTUNES/ESCOLA JÚLIA	2	7	
TOTAL km/dia				20	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

07 - MANGUEIRÃO/ ESCOLA "JÚLIA SILVEIRA MELLO".

Item	Horário Saida/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veiculo
1	06:00	MANGUEIRÃO/CAVALHEIROS/USINA/ALMEIDAS/VERMELHOS/BRAS/ANTUNES/OLIVEIRAS/PINHEIRÃO / ESCOLA JÚLIA.	36	47	Capacidade mínima para 40 alunos.
2	12:10	ESCOLA JULIA, /PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS /USINA /CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	36	47	
3	21:15	ESCOLA JÚLIA, MARITACAS /PINHEIRÃO/OLIVEIRAS/ANTUNES/BRAS/VERMELHOS/ALMEIDAS/USINA/ CAVALHEIROS/ MANGUEIRÃO	28	47	
TOTAL Km/dia				141	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					



08 - BAIRRO JESUS - ESCOLA "Diógenes Ribeiro de Lima".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	05:00	BAIRRO JESUS/SALTINHO	2	24	Capacidade mínima para 05 alunos. Baldeação
2	12:00	SALTINHO/BAIRRO JESUS	2	24	
3	17:00	SALTINHO/MATO DENTRO	4	24	
TOTAL Km/dia				72	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

09 - Bairro Pepinos - Escola: "Diógenes Ribeiro de Lima"

Item	Horário	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	BAIRRO PEPINOS /ESCOLA DIÓGENES	4	19	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	ESCOLA DIÓGENES / BAIRRO PEPINOS	1	19	
3	14:00	BAIRRO PEPINOS /ESCOLA DIÓGENES	4	19	
TOTAL KM/dia				57	Total km/dia R\$
VALOR R\$/km					

10 - Bairro Artur e Bairro Oliveiras - Escola: "Eunice Dias Batista".

Item	Horário Saída/Entrega	Itinerário	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	BAIRRO ARTUR E OLIVEIRAS/ESCOLA EUNICE	1	16	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	ESCOLA EUNICE / OLIVEIRAS/BAIRRO ARTUR	1	16	
TOTAL KM/dia				32	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

11 - Bairro Criminosas - Escola: "Julia da Silveira Melo".

Item	Horário Saída/Entrega	Bairros	Nº alunos	Km	Capacidade do veículo
1	06:00	BAIRRO CRIMINOSAS /JULIA DA SILVEIRA MELO	2	25	Capacidade mínima para 05 alunos.
2	13:00	ESCOLA JULIA/BAIRRO CRIMINOSAS	2	25	
TOTAL KM/dia				50	Total km/dia R\$
Valor Km /rodado					

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Validade da proposta: Conforme edital

Local,....., de..... de 2023.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO III

17

=====

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA/SP, DECLARA**, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Local,,de.....de 2023.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO IV

18

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador
(a) da Carteira de Identidade RG.Nº e inscrito no CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,,de de 2023.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

19

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Local,, de.....de 2023.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

ANEXO VI

20

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei
Complementar nº 123/2006.

Local,, de..... de 2023.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



MINUTA

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2023.
P.P nº 04/2023 - Proc. Adm. nº 028/2023.

CONTRATO Nº ___/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FAZEM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** E A EMPRESA,....., NOS TERMOS DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, COMO SEGUE:

21

Pelo presente instrumento particular de **Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município deste município de Ribeira/SP, por rotas**, que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo **Sr. Ari do Carmo Santos**, residente à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, na cidade de Ribeira/SP, portador do RG. 14.002.501-7/SP, e do CPF. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ. nº....., com sede a.....,, em.....-....., neste ato representada por seu sócio (a), Sr(a)....., brasileiro (a), casado (a), RG sob o nºe CPF. nº; doravante denominada de **CONTRATADA**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Ribeira/SP, por rotas**, para o período de 12 (doze) meses e em conformidade com o calendário escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze), meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia .../.../... até .../.../...**) ocorrendo a **prestação de serviços de transporte de alunos das diversas rotas do município**, objeto do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DAS ROTAS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente a prestação de serviços de transporte de alunos, o valor unitário por quilometro rodado, para cada rota, conforme quadro abaixo:

ROTA: NOME: ESCOLA:

Item	Horário Saida/Entrega	Bairros	Nº alunos	Km	Capacidade do veiculo
TOTAL km/dia					Total km/dia R\$
Valor Km /rodado				R\$	R\$



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: **Rota/item 01: R\$ _____ (extenso), por km rodado...**

4.2 – Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, dar-se-á a este contrato o valor de acordo com os dias letivos do **Calendário Escolar 2023/2024**, (somatório das quilometragens da rota, de acordo com os dias letivos de cada mês).

4.3 – No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e incisos I e II e parágrafos da Lei Federal N°8.666/93, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes.

5.2. Os valores poderão ser reajustados sempre que ocorrerem modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos do atendimento.

5.3. Os valores poderão ser revistos e /ou reajustados sempre a requerimento da Contratada quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, ou aumento dos preços dos combustíveis determinado pelo governo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob a sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

5.4. O presente contrato **poderá ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, **limitado a 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 57, inciso II, § 2° na Lei Federal N°8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– CÁLCULO PARA PAGAMENTO E DOTAÇÃO

6.1 - O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório da extensão dos itinerários, em quilômetros por LINHA/ROTA, a serem percorridos diariamente nos diferentes turnos de atendimento aos alunos nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

6.2 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação, até o 3º dia útil deste mês subsequente à Secretaria Municipal de Educação, para certificação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, da nota fiscal (fatura detalhada) mais Certidão Negativa do INSS (**CND**); Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitido pela Caixa Econômica Federal; Comprovante de pagamento do imposto sobre serviço – **ISS**, devido ao município; comprovante de pagamento de salários bem como do recolhimento do **INSS e do FGTS**, referentes ao mês anterior ao da emissão da N.F., dos motoristas contratados pela Adjudicatária para execução dos serviços.



Parágrafo 1º - Após devida conferência dos documentos e dos serviços devidamente prestados, a Secretaria Municipal de Educação certificará a Nota Fiscal, remetendo-as juntamente a documentação para a Contabilidade para certificação e empenho da nota fiscal.

Parágrafo 2º - Todas as despesas oriundas do presente processo serão efetuadas através das contas códigos (dotações orçamentárias):

Pessoa Jurídica - DOTAÇÃO Nº	FICHA	APLIC
02.05.03.12.361.0007.2104.339039	73	200.11
02.05.03.12.361.0007.2104.339039	74	200.11
02.05.03.12.361.0007.2120.339039	77	286

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Nos termos deste contrato, entende-se como “Rota” o conjunto de itinerários passíveis de ser percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota.

7.1.1 - As linhas serão definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar objeto deste contrato;

- O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota poderá se dar em horários e turnos diferentes;
- A identificação (numeração) das linhas e respectivas descrições constam do Anexo I deste Edital;
- É facultado ao CONTRATANTE proceder a alterações nas rotas, conforme suas conveniências de atendimento do transporte escolar comunicando as alterações à CONTRATADA.

7.2. Considera-se como “itinerário” o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice e versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por tanto, leva-se em conta que:

- A cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos a um itinerário;
- Ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- Em geral, os itinerários são percorridos em duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem percorrer itinerários em uma só viagem;
- Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em partes ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente (por veículo);
- A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Fica a contratada obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação do CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste Contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação de serviços conforme Anexo I ao presente contrato. Esta relação deverá estar permanentemente atualizada.



CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS:

9.1. Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

9.2. O cálculo da extensão dos itinerários será feito em quilômetros a partir de processos de mensuração apoiados com aparelhos de georreferenciamento (GPS) e com base nos trajetos a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento, nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

9.3. Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, os valores contratados não poderão sofrer alteração maior que 25% do valor total, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

10 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares, os quais serão cientificados pelo CONTRATANTE;

10.1 – Caberá à CONTRATADA:

- a - A CONTRATADA se por motivo de força maior não efetuar os serviços em tempo hábil, providenciará o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.
- b – Comprovar mediante apresentação dos documentos emitidos pela INMETRO que os veículos da Empresa Contratada mantêm em funcionamento e vistoriados os cronotacógrafos instalados em seus veículos de transportes de escolares.
- c – A verificação metrológica deverá ser realizada até o último dia útil do mês correspondente ao algarismo final da placa de identificação do veículo. “Portaria nº 368 de 23 de dezembro de 2009 INMETRO”. Site: www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo, (Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio).
- d - Se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia e apresentação da documentação completa do veículo;
- e – Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências ordinárias e acidentes que se verificarem;
- f - Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g – Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos e a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições



de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

10.2 - A CONTRATADA se obriga a transportar exclusivamente alunos, sendo **proibido o transporte de passageiros**, sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - A CONTRATADA se obriga a atender exigências do Código de Transito Brasileiro no seu artigo 136, Capítulo XIII, sobre condução de escolares.

25

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1 - O presente CONTRATO terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura (___/___/2023) até o dia (___/___/2024), e em **conformidade com o calendário escolar 2023/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1 - A CONTRATADA será cível e criminalmente responsável por todos os danos e acidentes aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados inclusive o pagamento de indenização devida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFLAÇÕES DISCIPLINARES:

13.1 - As inflações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO:

14.1 - Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito à indenização para o CONTRATADO:

- Pela expiração do prazo constante da cláusula nona deste;
- Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de dez (10) DEZ dias.
- Quando da elaboração de nova Licitação Pública, para o fornecimento destes serviços, que deverá ocorrer também com o termino deste contrato;
- Quando for apurada a responsabilidade do CONTRATADO, após o regular procedimento, como consta da cláusula SETIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INADINPLÊNCIA:

15.1 - No caso de inadimplência das obrigações prevista na cláusula anterior, fica estipulada uma multa de 30 (trinta) salários mínimo vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIÇÕES:

16.1 - A medição dos serviços contratados será efetuada até o 3º dia útil de cada mês através da Secretaria Municipal da Educação que emitirá relatório para a Contratada no mesmo dia, para os fins previstos na cláusula décima terceira item 13.1.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO:

17.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/ fatura até o 5º dia útil após o recebimento do relatório de medição emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal da Educação.

17.2 – A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

26

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO:

18.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OMISÕES:

19.1 - Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente **contrato nº ___/2023** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, ____ de ____ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
CONTRATANTE
Ari do Carmo Santos - Prefeito

CONTRATADA:

Testemunhas:

RG Nº:

RG Nº:



Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

ANEXO (TCESP) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

Contratada:.....

Contrato n°:

Advogado:

Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Ribeira/SP**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme calendário escolar.

27

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeira/SP, de de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br gabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Nome:.....

Cargo:

RG.

CPF.

Data de Nascimento:

Endereço Res:

CEP:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal:.....

Assinatura: _____

TERMO DE CENCIA E NOTIFICAÇÃO

REF: CONTRATO Nº/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023



A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Objeto: Contratação de serviços de Transporte de alunos por rotas

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE VEICULOS

A empresa.....CNPJ....., situada a
....., através de, *DECLARA* que possui
os bens relacionados abaixo:

Item	Veículo	Ano/Modelo	Renavan	Placa	Nº Passageiros

Ribeira, de.....de 2023.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

ANEXO IX

30

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade - RG Nº. _____ CPF Nº. _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.

Ass. Rep. da empresa

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.